



# Câmara Municipal de Porto Alegre

CÂMARA MUNICIPAL  
Fl. 0299  
PORTO ALEGRE  
PROC. Nº 5882/08  
PDL Nº 008/08

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





DR 0308  
Jo  
g

## JUSTIFICATIVA

Trata-se, como se nota, da prestação de contas do Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre, referente ao exercício de 2005. O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o contido no Processo nº 2502-0200/06-0, decidiu emitir, “à **unanimidade, Parecer Favorável** à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal de **Porto Alegre**, correspondentes ao exercício de **2005**, gestão dos Senhores **José Alberto Fogaça de Medeiros** (Prefeito), nos termos dos artigos 5º e 6º da Resolução TC nº 414/92, **Eliseu Felipe dos Santos** (Vice-Prefeito) e **Elói Francisco Pedroso Guimarães** (Prefeito em Exercício), em conformidade com o estabelecido no artigo 5º do mesmo Diploma Regimental, advertindo à origem no sentido de regularizar os apontes destacados no relatório do Voto do Senhor Conselheiro-Relator”.

Diante do que, aquele Tribunal de Contas encaminha o referido Parecer, bem como os autos que deu embasamento ao exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento, conforme estatui o parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

O mencionado parecer foi exarado pelo Conselheiro-Relator Porfírio Jose Peixoto.

Portanto, tendo em vista o Parecer Favorável nº 13.965, datado de 12 de abril de 2007, do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul e considerando o contido nos artigos 61, 62 e, especialmente, o 152 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, é elaborado por esta Comissão de Economia,





# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5703/08  
COM 25/09/2008

Handwritten initials and marks in the top right corner, including "R. 04 CF" and "11" with a signature.

Finanças, Orçamento e Mercosul - CEFOR, tendo por Relator o seu atual Vice-Presidente signatário, este Projeto de Decreto Legislativo que dá pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo - Exercício de 2005.

Diante do que, esta Comissão se posiciona pela aprovação das contas do exercício de 2005 do Município de Porto Alegre. E pelas razões acima mencionadas. Solicitamos aos nobres vereadores a **aprovação** deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala Domingos Spolidoro, 08 de outubro de 2008.

  
**PROFESSOR GARCIA**  
Vice-Presidente - Relator



**JUNTADA**

Nesta data, JUNTO a estes autos o seguinte documento:

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/08  
Do Vereador: Professor Garcia

CEFOR, em 28 de outubro de 2008.

  
Carla Campos da Silva,  
Assistente Legislativo VI - Secretária.

**EM BRANCO**



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 100 /08 – CEFOR**

**Encaminha Parecer relativo à Prestação de  
Contas da Prefeitura Municipal de Porto  
Alegre referentes ao exercício de 2005.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Processo Comum em epígrafe, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Na forma legal, as contas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o contido no Processo nº 2502-0200/06-0, anexo, onde, conforme consta nas fls. 2.210 e 2.211, foram aprovadas, muito embora... “conterem tão-somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, e despesas glosadas com garantia de cobrança por emissão de Título Executivo, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas no autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem imposição de multa e advertência no sentido de sua correção para os exercícios subseqüentes”.

O Tribunal de Contas – Parecer fls. 2.210 e 2.211 – em voto proferido pelo Conselheiro-Relator Porfírio José Peixoto, à unanimidade dos membros da Primeira Câmara, decidiu (fl. 2.211):

“Emitir, à unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Porto Alegre, correspondentes ao exercício de 2005, gestão dos Senhores José Alberto Fogaça de Medeiros (Prefeito), nos termos dos artigos 5º e 6º da Resolução TC nº 414/92, Eliseu Felipe dos Santos (Vice-Prefeito) e Elói Francisco Pedroso Guimarães (Prefeito em Exercício), em conformidade com o estabelecido no artigo 5º do mesmo Diploma Regimental, advertindo à origem no sentido de regularizar os apontes destacados no Relatório do Voto do Senhor Conselheiro-Relator”;

Ainda, decidiu (fl. 2.207):

“...





PARECER Nº 100 /08 – CEFOR

“b) impor multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Senhor Administrador do Executivo Municipal de Porto Alegre, José Alberto Fogaça de Medeiros, exercício de 2005, por descumprimento às Normas de Administração Financeira e Orçamentária, bem como da lei de Licitações e frente à fragilidade do Sistema de Controle Interno da Auditada, nos termos dos artigos 67 da lei Estadual 11.424/00 e 132 do Regimento Interno deste Tribunal;

“c) fixar débito, no valor de R\$ 2.012,97 (dois mil, doze reais e noventa e sete centavos), referente à ausência de retenção de imposto de renda na fonte (item 4.3), de responsabilidade do Senhor José Alberto Fogaça de Medeiros, Prefeito Municipal de Porto Alegre, exercício de 2005, devendo a Supervisão competente providenciar na respectiva atualização do valor;

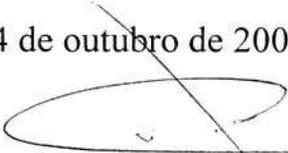
...”

Esta preliminar dissertatória, que por certo é do conhecimento dos membros da Casa, necessária se faz para ressaltar a importância do procedimento realizado, tanto mais que transcorreu dentro dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Em outras palavras, muito embora tenha cunho opinativo, além de ser norte de um convencimento em Plenário, o Parecer Prévio é indicativo de um resultado da análise prévia das contas (inteligência do art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dos arts. 25, 31, 49, inc. IX, 71 e 75 da CF/88).

A considerar ainda que, se o entendimento deste Relator for diferente daquele exposto no Parecer Prévio do Tribunal de Contas (pela rejeição), deverá, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99, ser exposto, tópico por tópico, os motivos dessa rejeição, em virtude do princípio da motivação que a supracitada Lei encerra.

Portanto, com as falhas de natureza formal, não-prejudiciais ao Erário apontadas, para conhecimento dos demais membros da Casa, e tendo em vista o Parecer Favorável nº 13.965, fls. 2.210 e 2.211 do Processo apenso, de 7 de abril de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o contido nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, posiciona-se este Relator pela **aprovação** das Contas do exercício de 2005 do Município de Porto Alegre, com o Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala Domingos Spolidoro, 14 de outubro de 2008.

  
**Vereador Professor Garcia,**  
**Vice-Presidente e Relator.**





**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

PROC. Nº 5703/08  
COM

Fl. 03

PARECER Nº 100 /08 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 11-11-08

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Luiz Braz

Vereador Adeli Sell

Vereadora Maristela Meneghetti



16  
A

**À Seção de Comissões:**  
Com o Parecer da CEFOR.  
Em 11 de novembro de 2008.



**Maria Elaine S. dos Reis,**  
**Chefe do Setor de Comissões.**

**À Diretoria Legislativa:**  
Em condições de ser incluído na Ordem do Dia.  
Em 11 de novembro de 2008.



**Sandro Pires Brenner,**  
**Chefe da Seção de Comissões.**

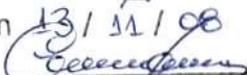
Encaminhe-se:

Pauta

Para a

Ordem do dia 19-11-08

Em 13/11/08

  
Vereador

1º Secretário

**EM BRANCO**

17  
A

**À Seção de Protocolo e Arquivo:**

Para arquivar, nos termos do art. 108 do Regimento.

Em 31/12/2008.

Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.

**APREGOADO PELA  
MESA EM 04 MAIO 2009**



5882/08



Câmara Municipal  
de Porto Alegre

**REQUERIMENTO**

**APREGOADO PELA  
MESA EM 29 ABR. 2009**

**DEFIRO**

EM: 29, 4, 09

**PRESIDENTE(a)**

**VOTAÇÃO**

- ( ) SIMBÓLICA  
SIM \_\_\_\_\_
  - ( ) NOMINAL NÃO \_\_\_\_\_
  - ABST \_\_\_\_\_
  - ( ) APROVADO ( ) REJEITADO
  - ( ) PREJUDICADO ( ) RETIRADO
- EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Secretário(a)

**Sr. PRESIDENTE(a)**

O(a) Vereador(a) que subscreve solicita a Vossa Excelência seja atendida a providência abaixo assinalada relativamente ao Processo nº 5882 / 08 - Tipo PDL nº 08 / 08

Ementa: \_\_\_\_\_

**SUBMETIDOS AO(à) PRESIDENTE(a):**

- ( ) RETIRADO DE TRAMITAÇÃO (ART. 106, I, DO REG.)
- ( ) INCLUIDO NA ORDEM DO DIA POR FORÇA DO ART. 81 DA LOM.
- (X) DESARQUIVAMENTO (ART. 107, § 1º, OU ART. 108, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REG.)
- ( ) RETIRADO DA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ART. 81 DA LOM.
- ( ) JUNTADA DE DOCUMENTO \_\_\_\_\_
- ( ) VOTADO EM DESTAQUE \_\_\_\_\_
- (ART. 94, § 1º, M, DO REG.)
- ( ) RECONSTITUÍDO (ART. 101, § 2º, DO REG.)
- (ART. 179, 1º e 120, VI DO REG.)

**SUBMETIDOS AO PLENÁRIO:**

- ( ) CONSIDERADO EM REGIME DE URGÊNCIA E SUBMETIDO À REUNIÃO CONJUNTA: \_\_\_\_\_
- ( ) VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL (ART. 113 DO REG.)
- (ART. 110, DO REG.)
- ( ) RETIRADO DO REGIME DE URGÊNCIA (ART. 162 DO REG.)
- ( ) RETIRADO DE TRAMITAÇÃO (ART. 106, II, DO REG.)
- ( ) DISPENSA DO ENVIO DA(S) EMENDA(S) Nº(S) \_\_\_\_\_
- ( ) ADIADA A DISCUSSÃO POR \_\_ SESSÃO(ÕES) (ART. 171 DO REG.)
- APRESENTADA(S) DURANTE A DISCUSSÃO GERAL À APRECIÇÃO DA(S) COMISSÃO(ÕES) (ART. 170, § 2º DO REG.)
- ( ) PROJETO EM URGÊNCIA - ADIADA A DISCUSSÃO POR UMA SESSÃO (ART. 110, § 4º, DO REG.)
- ( ) VOTADO EM DESTAQUE \_\_\_\_\_
- ( ) RENOVAÇÃO DE VOTAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA NO VERSO (ART. 196 DO REG.)
- (VETO - ART. 179, § 2º, DO REG.)
- ( ) ADIADA A VOTAÇÃO POR \_\_ SESSÃO(ÕES) (ART. 178 DO REG.)

**SALA DAS SESSÕES, 29 10/109**

Vereador(a)

*[Handwritten Signature]*  
**KILTO FERREIRO**  
**PRESIDENTE CEFAR**



19  
19

Encaminhe-se:

Pauta

Para a

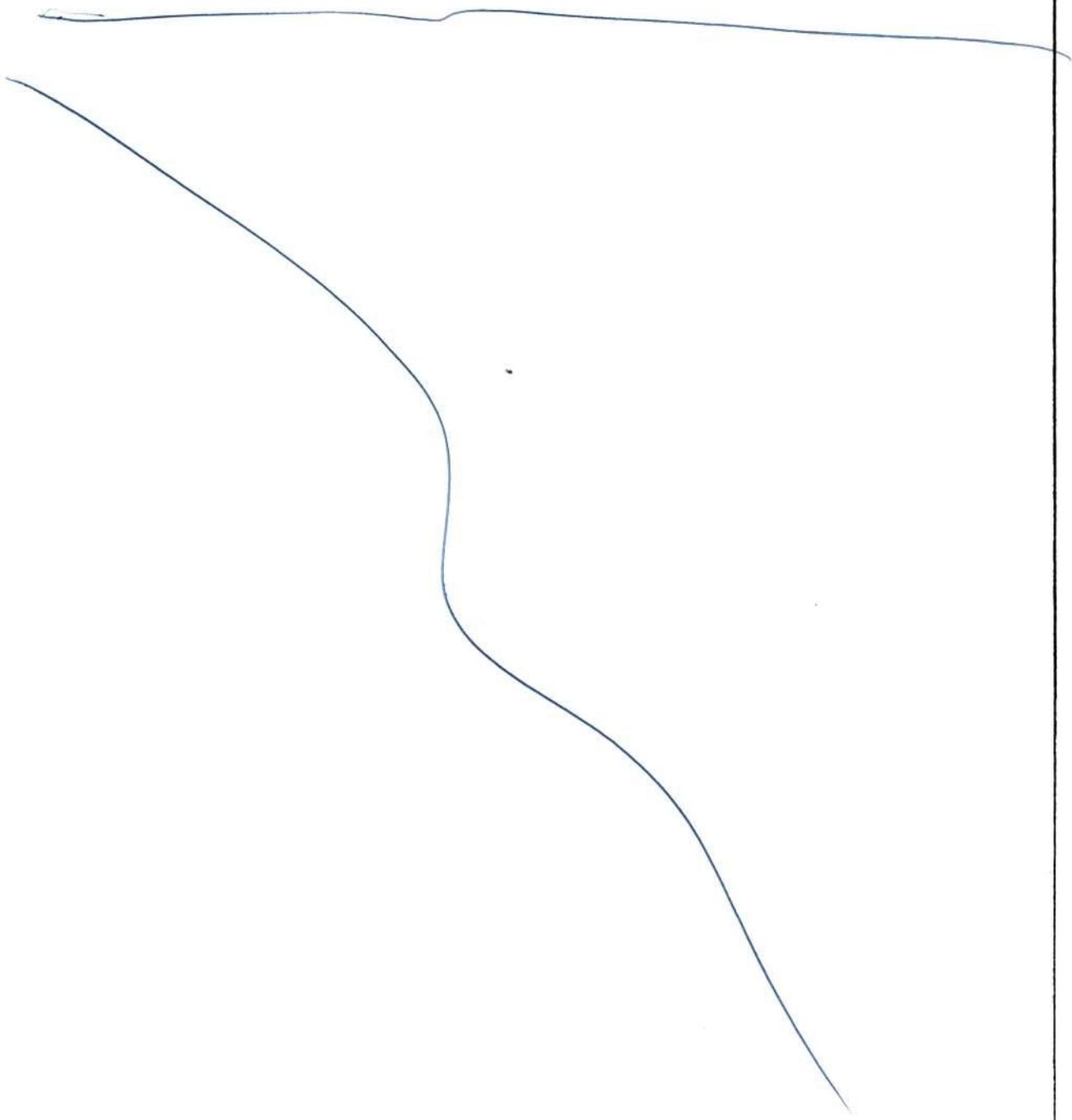
Ordem do dia 18-5-09

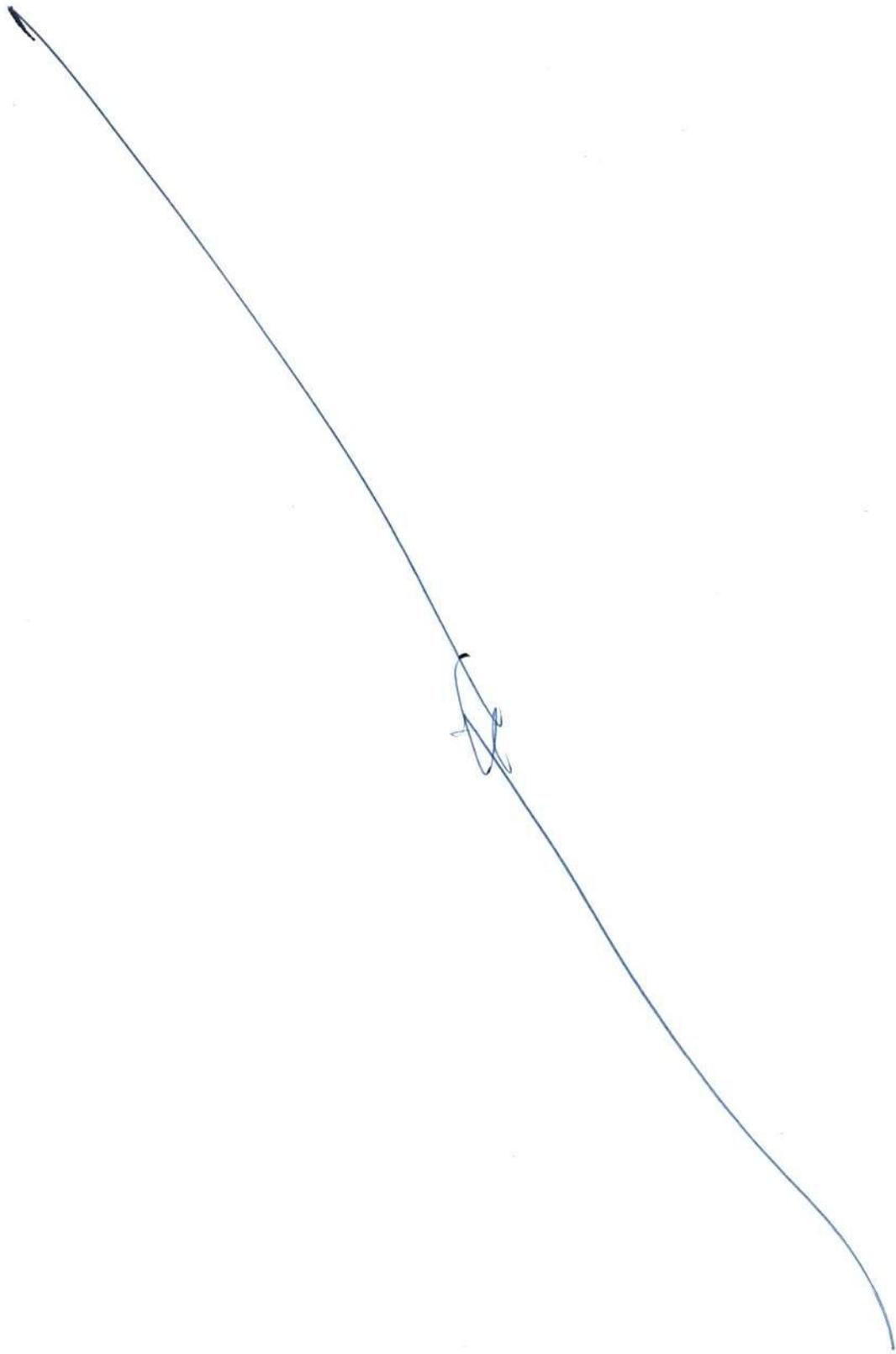
Em 11/5/09

*[Signature]*

Preador

1º Secretário









De ordem,  
À Seção de Redação Legislativa,  
para elaboração da Redação Final.

*[Signature]*  
Seção de Registros e Anais - DL

20 MAIO 2009

À Seção de Comissões:

De ordem, com a proposta de Redação Final.

Em 25/05/09.

*[Signature]*  
Fabiane Mattos da Costa,  
Chefe da Seção de Redação Legislativa.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 26/5/09.

*[Signature]*  
Secretária.

À Diretoria Administrativa:

Com a Redação Final aprovada para ser  
encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal,  
nos termos do art. 77 da LOM.

Em 27/05/09.

*[Signature]*  
Seção de Comissões

*A Sec.  
Para Ofician.*

*Guy 27/05/09*

*[Signature]*  
Maria do Carmo Ponzi D'Ávil  
1389-9 - Assist. Leg. II.

Ao SC:  
Para Oficiar.

Em 27/05/09

*Nara Lucia Poluden Pertile*  
Nara Lucia Poluden Pertile  
Ch. Seção de Exped. e Corresp.  
Matr. 4371-1

Ao SE:  
Para providências.

Em 28/05/09

*Nara Lucia Poluden Pertile*  
Nara Lucia Poluden Pertile  
Ch. Seção de Exped. e Corresp.  
Matr. 4371-1

OFICIADO EM 27/05/09  
OFÍCIO Nº 0094/09

.....  
Correspondência

*Rosália P. Duarte*  
Rosália P. Duarte,  
Chefe do St. de Correspondência.  
Matr. 4319-0

À Diretoria Administrativa:

Encaminhamos o Decreto Legislativo nº 385/09, para assinatura e posterior retorno à SEC para publicação.

Em 28-05-2009.

*Andréa Godoi de Ávila*  
Andréa Godoi de Ávila,  
Chefe do Setor de Expediente.

*Nara Poluden Pertile*  
Nara Poluden Pertile,  
Chefe da SEC.

À Direção-Geral:  
Em condições de ser assinado.  
Em 28-05-2009.

*Antonio Kleber de Paula*  
Antonio Kleber de Paula,  
Diretor Administrativo.

EM BRANCO

EM BRANCO



18  
22  
J

**REDAÇÃO FINAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 26/5/09.   
Secretaria.

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre  
referentes ao exercício de 2005.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



aprovado:   
R. 7.1

/FMC

④



23  
M

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 28 DE MAIO DE 2009**

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 19, inc. II, al. "m", da Resolução n.º 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 DE MAIO DE 2009.**

**Ver. Sebastião Melo,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

  
**Ver. Nelcir Tessaro,  
1º Secretário.**

/AGA

Publicação			Republicação		
DOPA nº	Data	Págs.	DOPA nº	Data	Pág.
3.530	02-06-09	10-11			



Depósito(s) do dia 13/05/2009

NE 2009/7477 SMCPGL OF.202/09  
NOME: Er de Macedo Martins R\$ 1.000,00

NE 2009/7438 SMS OF.466/09  
NOME: Adriano Cordeiro de Oliveira R\$ 1.000,00

**APLICAÇÃO:** DE 13/05 a 11/06/2009 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 21/06/2009

Depósito(s) do dia 15/05/2009

NE 2009/7290 SMA OF.021/09  
NOME: Marcio Vedana R\$ 350,00

**APLICAÇÃO:** DE 15/05 a 13/06/2009 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 23/06/2009

Câmara Municipal de Porto Alegre : 2.5.89 a 28.2.90  
Total averbado: 349dias = 0ano 11meses 19dias.

**Processo 1.19258.09.7** – Concede, em 21.5.09, a contar de 16.1.09, a EVA CONCEIÇÃO BASTOS DE BASTOS, 16761.0/3, da Secretaria Municipal de Saúde, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, bem como assegura, em 21.5.09, a , a contar de 16.1.09, a referência "D", nos termos do artigo 78 da Lei 6309 de 28.12.88.

**Processo 1.20835.09.4** - Defere, em 22.5.09, em relação a SIRLEI FERRAZ CARVALHO, 179878/1, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

PREFEITURA DE ALVORADA: de 28.4.75 a 30.5.78  
Total averbado: 1129dias = 3anos 1mês 4dias.

**Processo 1.24594.09.1** – Concede, em 21.5.09, a contar de 22.9.06, a HENRIQUE XAVIER, 6915.5/2, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, a vantagem do artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.24826.09.0** – Concede, em 21.5.09, a contar de 17.2.09, a AIRTON JOSÉ FANGUEIRO, 6004.8/3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a vantagem do artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.18331.09.2** - Defere, em 22.5.09, em relação a FRANCISCO JOSÉ TROTTA MAZZUCA, 83530/2, da Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de tempo de serviço público, prestado as forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2,

-Ministério da Defesa: de 20.2.78 a 15.12.78, 2.7.79 a 15.8.79  
-Total Averbado: 176 dias: 00 ano 05 meses 26 dias.

**Processo 1.25084.09.7** – Assegura, em 26.5.09, a Claudia PATRICIO ALBUQUERQUE SCHIL, 20565.8/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26.4.09, a vantagem do artigo 43, da Lei 151/88, alterado pelo artigo 1º, alínea "b", da Lei 6453/89, ou seja a referência "D".

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 1.15475.09.3** – Defere parcialmente, em 28.4.09, a solicitação de redução de carga horária para o 1º semestre letivo de 2009, apresentada por ANA PAULA ARAUJO, 46748.3/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até seis horas e trinta minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 1.21651.09.4** - Defere, em 21.5.09, de 2.3 a 10.7.09, a solicitação de redução de carga horária para estudo, apresentada por JOSÉ PAULO REICHEMBACH, 546115, guarda-municipal, para frequentar aulas do curso de licenciatura em educação física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, não excedendo a 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

## Estagiários

**CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO, da SMA:**

**FAZ RETIFICAR** a conclusão do Termo de Compromisso 4511, de CÍNTIA AGUIAR SOARES, 883715.01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo que a mesma cessou seu estágio em 12.5.09 e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 3520 de 12.5.09.

## Despachos

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 1.65272.08.0** – Defere, em 12.5.09, a contar de 1º.1.09, o pedido de concessão de abono permanência, efetuado por IZELIA ALVES SANTANA, 261017/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes, e conforme o que dispõe o § 19, do artigo 40, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, de 19.12.03. **Retificado**

**Processo 1.69736.08.1** – Defere, em 19.5.09, a contar de 1º.1 a 3.5.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por JUSSARA TERESINHA MORAES PANATIERI, 235614/1, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03.

**Processo 1.25443.09.7** – Defere, a contar de 20.5.09, o pedido de concessão de abono permanência efetuado por JANDIRA TEREZINHA PREVEDELLO CERVO, 204496.01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes, e conforme o que dispõe o § 19, o artigo 40 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03.

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 1.68519.08.7** - Defere, em 22.5.09, em relação a IOLANDA AZEREDO FSTATTER, 845090/1, do Gabinete do Prefeito, a averbação de serviço público, no estado estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Estado/RS : de 29.1.03 a 30.5.04, 2.12.04 a 31.12.06  
Total averbado: 1248dias = 3anos 5meses 3dias.

**Processo 1.11.09.6** – Concede, em 21.5.09, a contar de 28.10.08, a MARIA VALÉRIA RIBAS PINTO, 7960.4/2, da Secretaria Municipal de Saúde, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.4748.09.3** – Defere, em 8.5.09, a contar de 1º.1.09, a pedido de concessão de abono permanência efetuado por IRENE BONACHESKI GIMENES, 323278.02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes, e conforme o que dispõe o § 19, do artigo 40 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03. **Retificado**

**Processo 1.14823.09.8** – Defere, em relação a OLÍMPIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, 68217/5, do Departamento de Esgotos Pluviais, a inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

## CÂMARA

**DECRETO LEGISLATIVO 385, DE 28 DE MAIO DE 2009**

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 19, inc. II, al. "m", da Resolução n.º 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte



**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**GRE, 28 DE MAIO DE 2009.**

**SEBASTIÃO MELO,**  
Presidente.

**Registre-se e publique-se:**  
**NELCIR TESSARO,**  
1º Secretário.

Porto Alegre, 1º de junho de 2009.

**RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,** Secretária Municipal de Administração, em exercício.  
**FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS,** Coordenador de Seleção e Ingresso, em exercício.

# Documentos oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL 97**  
**PROCESSO SELETIVO 1/09**  
**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, que deverão comparecer junto a Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 900 -, a fim de tratarem de suas admissões e da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estipulado no item 8 do Edital 30, de 19 de fevereiro de 2009, e item 3 do Edital 42, de 6 de março de 2009, portando os seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade;

CPF;

PIS/PASEP (se possuir);

Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes a última eleição (dois turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

Certificado de conclusão do curso que habilita para o exercício da docência, que deverá estar de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.2 do Edital 30/09;

Número de conta corrente da Caixa Econômica Federal (se possuir).

O não comparecimento da candidata convocada será entendido como desistência à admissão na referida função.

**ANOS INICIAIS DOS CICLOS DE FORMAÇÃO**

91º Lugar – DEBORA MARIA ALVES

**GEOGRAFIA**

8º Lugar – JULIA ROSANE OLIVEIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, 1º de junho de 2009.

**RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,** Secretária Municipal de Administração, em exercício.  
**FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS,** Coordenador de Seleção e Ingresso, em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL 98**  
**PROCESSO SELETIVO 6/08**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer junto a Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 900 -, a fim de tratar de sua admissão e da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estipulado no item 8, do Edital 123, de 3 de outubro de 2008, portando os seguintes documentos originais:

Documento de Identidade;

CPF;

PIS/PASEP (se possuir);

Comprovante de quitação das obrigações militares;

Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes a última eleição (dois turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

Documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;

Carteira do conselho de classe.

Número de conta corrente da Caixa Econômica Federal (se possuir).

O não comparecimento do candidato convocado será entendido como desistência à admissão na referida função.

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

10º Lugar – FABIANO ROLDAO SILVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, no uso de suas atribuições, notifica o senhor Carlos Eduardo Rossi, a comparecer na Rua Francisco Braga, 300, das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min às 16h30h, no prazo de quinze dias a contar da data de recebimento desta Notificação, para assinatura de Termo de Compensação Vegetal, referente ao Auto de Infração 120580, processo 001.057502.08.0.

Porto Alegre, 1 de junho de 2009

**MÁRCIO DEL PINO,** Diretor da Divisão de Arborização, Praças e Jardins.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE****RESOLUÇÃO 67/09**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, RESOLVE:

Aprovar a inscrição no CMAS da seguinte entidade:  
- Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus – LARCAMJE – nº 550.  
Porto Alegre, 25 de maio de 2009.

**MARIA LOPES,** Presidente do CMAS.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE****RESOLUÇÃO 68/09**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para 2009 das seguintes entidades:

- Associação Beneficente Internacional Women's Club Porto Alegre - nº 461;
- Federação das Fraternidades Cristãs de Pessoas com Deficiência do Brasil - FCD/Br - nº 468;
- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes do RS - nº 005;
- Associação Beneficente São Carlos - Centro Ítalo Brasileiro de Assistência e Instrução às Migrações - nº 414;
- Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus - nº 278;
- Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia Menino Deus - nº 047;
- Clínica Pública Ser - nº 422;
- Associação Comunitária Crescendo Juntos - nº 324;
- Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia Nossa Senhora Medianeira - nº 306;
- Clube de Mães Estrela de Belém - nº 236;
- USBEE - Centro Social Marista de POA - nº 348;
- USBEE - Centro Marista Renascer - nº 344;
- Associação dos Moradores da Vila Rio Branco - nº 374;
- Instituto Pobres Servos da Divina Providência - nº 091;
- Fundação Pensamento Digital - nº 531;
- Lar da Amizade - nº 087;
- Associação de Assistência Social Girassol - nº 423;
- Associação de Literatura e Beneficência - Centro de Formação Teresa Verzeri - nº 513;
- Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social - nº 101;
- Associação de Moradores da Vila Nova Esperança - nº 135;
- Associação Comunitária Campo da Tuca - nº 021.

Porto Alegre, 25 de maio de 2009.

**MARIA LOPES,** Presidente do CMAS.

## EDITAIS

**SEGUNDA**  
**NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO**  
**HIPOTECÁRIA**

PROCESSO 004.001726.05.6

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**NOTIFICADOS:** JOÃO RODRIGUES LEITE  
**NOTIFICANTE:** Departamento Municipal de Habitação.  
**IMÓVEL:** Avenida Vicente Monteggia, 2772, Sobrado 4 - Condomínio Vale Verde.  
**CÓDIGO:** 5400105-6  
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado por seu Coordenador Jurídico, tendo em vista os

trâmites administrativos para regularização do imóvel em epígrafe, NOTIFICA Vossa Senhoria a comparecer no Departamento, em um prazo impostergável de 10 dias, contados do recebimento desta Notificação (ou de sua publicação), a fim de saldar a dívida abaixo indicada, com correção diária até o efetivo pagamento, sob pena do ajuizamento de Ação de Execução Hipotecária, conforme termos da Lei 5.741/71, para retomada do imóvel.



203

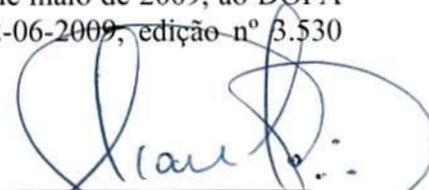
**À Diretoria Legislativa:**

Encaminhamos, por e-mail, o Decreto Legislativo nº 385, de 28 de maio de 2009, ao DOPA para publicação. Atestamos que a matéria foi publicada em 02-06-2009, edição nº 3.530 (págs. 10 e 11).

Em 02-06-09.

  
Andréa G. de Ávila,  
Chefe do St. de Expediente.

  
Nara Poluden Pertile,  
Chefe da SEC.

  
Antônio Kleber de Paula,  
Diretor Administrativo.

**À Seção de Redação Legislativa.**

Para conferência do texto promulgado/sancionado.

Em: 03/06/09.

  
Diretoria Legislativa  
Gabinete

O texto do Decreto Legislativo nº 385

de 28/05/09, está de acordo com sua

Redação Final.

Em 03/06/2009.

  
**Luiz Antonio Barboza,**  
Assessor Legislativo II  
Matr. 0413-5

**À Seção de Comissões,**

De ordem, com a conferência do texto promulgado.

Em 31/07/09.

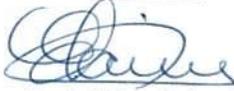
  
**Ulisses Pothin da Motta,**  
Assessor para Redação Final.

**Ao Assessor Técnico da CCJ:**

De ordem, com a conferência da Assessoria da  
Seção de Redação Legislativa.

Após, encaminhe-se à Seção de Comissões.

Em 03/08/09.



Maria Elaine S. dos Reis,  
Chefe do Setor de Comissões

O texto legal foi publicado de acordo  
com a sua respectiva redação final.

Em 11/08/2009.



Comissão de Constituição e Justiça  
Marisa Ney S. de Pinho  
CORECON 3309  
Assessora Técnica

À DA - Seção de Protocolo e Arquivo:  
Com o texto promulgado conferido.  
Para arquivar.

Em 14/08/09.



Seção de Comissões

**À Seção de Expediente e Correspondência**

Para oficiar o Tribunal de Contas do Estado encaminhando cópia do Decreto Legislativo nº 385, de 28.05.09, encaminhando junto os autos do processo do TCE nº 002502-0200/06-0, cujos autos encontram-se já no Protocolo de Casa.

Em 25.08.09

**SEM EFEITO**

Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.

**À Seção de Protocolo e Arquivo,**

Para arquivar.

Em 03/09/09.

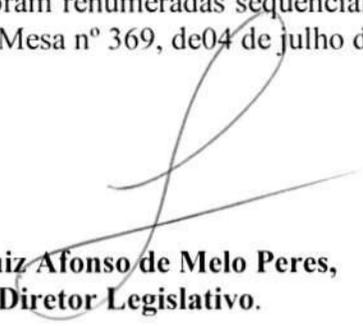


Adv. Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.

**À Seção de Protocolo e Arquivo:**

Determino seja o presente anexado ao Processo nº 5703/08, em razão da matéria. Informo que as folhas foram renumeradas sequencialmente, conforme dispõe o § 1º do Art. 14 da Resolução de Mesa nº 369, de 04 de julho de 2007.

DL, em 12/07/2010.

  
**Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.**

